

A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA OS PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE E A OFERTA E DEMANDA DE AÇAÍ E BABAÇU NO PARÁ E MARANHÃO

THE POLICY OF GUARANTEEING MINIMUM PRICES FOR SOCIOBIODIVERSITY PRODUCTS AND THE SUPPLY AND DEMAND OF AÇAÍ AND BABASSU IN PARÁ AND MARANHÃO

Florence Rios Serra¹
Ênio Carlos Moura de Souza²
Marlon Vinícius Brisola³

¹ Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). E-mail: florenceeng@hotmail.com

² Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). E-mail: enio.souza@conab.gov.br

³ Universidade de Brasília (UnB). E-mail: mvbrisola@unb.br

RESUMO: A garantia de preços mínimos para os produtos da sociobiodiversidade é uma política pública voltada para apoio à comercialização de produtos extrativistas. O açaí e a amêndoa do babaçu são produtos que fazem parte da sua pauta. Foram avaliados possíveis efeitos na indução da oferta a curto prazo, entre 2016 e 2020. Observou-se que o subsídio influencia na oferta a curto prazo e pode aumentar a produção em determinados períodos. O objetivo da pesquisa foi avaliar a sua repercussão na oferta e formação de preço do açaí e babaçu em duas cidades nos estados do Pará e Maranhão.

Palavras-chave: Política pública. Extrativismo. Subsídio. Comercialização.

ABSTRACT: The guarantee of minimum prices for socio-biodiversity products is a public policy aimed at supporting the commercialization of extractive products. Açaí and babassu almonds are products that are part of its agenda. Possible effects on short-term supply induction between 2016 and 2020 were assessed. It was observed that the subsidy influences supply in the short term and can increase production in certain periods. The objective of the research was to evaluate its repercussion on the supply and price formation of açaí and babassu in two cities in the states of Pará and Maranhão.

Keywords: Public policy. Extractivism. Subsidy. Marketing.

Sumário: Introdução – 1 A política de garantia de preços mínimos – 2 Metodologia – 3 Resultados e discussão – Considerações – Referências.

INTRODUÇÃO

No Brasil, ao longo das últimas décadas, as ações dos governos direcionadas à agropecuária foram realizadas por meio de uma Política Pública específica, denominada Política Agrícola. Tal Política é formada por um tripé: Garantia de Preços Mínimos, Crédito Rural e Seguro Rural. A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), um desses pilares, tem início com a publicação do Decreto-Lei nº 5.212, de 21 de janeiro de 1943.

A execução da PGPM tem como cerne o estabelecimento de um preço mínimo estipulado pelo Governo Federal, quando os preços agrícolas de mercado se encontram abaixo do preço mínimo. Atualmente podem ser acionados nove

instrumentos de garantia de preços, são eles: Aquisição do Governo Federal (AGF); Contrato de Opção de Venda; Recompra ou Repasse de Contrato de Opção de Venda; Contrato Privado de Opção de Venda e Prêmio de Risco de Opção Privada (PROP); Prêmio para Escoamento de Produto (PEP); Valor de Escoamento de Produto (VEP); Prêmio Equalizador Pago ao Produtor (PROP); Financiamento para Estocagem e Instrumentos de Financiamento Privados.

A Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) é o resultado da adequação da PGPM convencional ao cenário e demandas do agroextrativismo brasileiro, tendo essa política especificamente um caráter mais regulador que intervencionista. Diante do exposto, o presente artigo, tem como objetivo, avaliar a PGPM-Bio no que se propõe enquanto política pública garantidora de oferta, utilizando como exemplos a exploração do açaí e da amêndoa de babaçu nos estados do Pará e do Maranhão.

1 A POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS

A PGPM, até a década de 1960, foi utilizada de forma experimental e sua operacionalização se deu de forma mais seletiva e direcionada, prevalecendo os contratos de AGF e Empréstimo do Governo Federal (EGF). Nesse período, o objetivo da política de preços mínimos direcionou-se a antecipar e garantir o preço de equilíbrio das estruturas de oferta e demanda para o período da colheita, quando em meados dos anos 1960 a área de segurança alimentar começou a passar por dificuldades e a PGPM ganhou novo ímpeto.

Produtos como arroz e milho, importantes para o abastecimento alimentar do país, tornaram-se prioritários para a liberação de recursos do Governo Federal via PGPM (Almeida, 2014; Anjos, 2007). A partir da década de 1980, o Governo Federal introduziu modificações relevantes na PGPM, sua aplicação neste período, ocorreu como alternativa a política de crédito rural e sofreu significativo enfraquecimento (Anjos, 2007).

Até 1991, o regulamento básico condutor da PGPM foi o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966 (instituiu Lei Agrícola). A partir daí a tentativa de ajustar a PGPM começou com a Portaria Interministerial nº 657, de 10 de julho de 1991, que estabeleceu as principais condutas a serem adotadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), órgão executor da política. A Portaria definia

regras e a formação de estoques públicos deveriam seguir o princípio da menor interferência na livre comercialização privada, mas dando preferência a organizações associativas de pequenos e médios produtores (Almeida, 2014). Mesmo com os novos condicionantes macroeconômicos, constatou-se que a PGPM não sofreu transformações suficientes e compatíveis para adequá-la à nova realidade (Averburg, 1999).

Na década de 1990, Almeida, (2014) cita que na Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 1992, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária (MARA), inseriu uma cláusula especial criando o EGF especial. O objetivo principal dessa cláusula era evitar a transferência de produtos para o Governo Federal quando do vencimento normal do EGF. Outra alteração verificada na operacionalização da PGPM se deu a partir do plano safra 1993/94, quando o Governo Federal decretou o Voto Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 086/1993, regulamentado pela Resolução nº 2.009, do Banco Central do Brasil, de 28 de julho de 1993, permitindo aos produtores de alimentos, adicionalmente, o direito de fixar sua dívida em unidades equivalentes de produto (Almeida, 2014).

O ano de 1995 marcou um ponto de inflexão na PGPM que, tornou-se cada vez mais evidente, com a criação de instrumentos mais direcionados e englobando quase que exclusivamente a iniciativa privada. Com a determinação de preços mínimos considerando a paridade de importação, tal cenário serviu para alicerçar o modelo de dois novos mecanismos na condução da PGPM, que permitiram a continuidade da produção, a regularidade do abastecimento e a estabilidade dos preços: a PEP e o Contratos de Opções de Venda de Produtos Agropecuários (COVPA) (Averburg, 1999).

A PEP seria executada quando o preço de compra do produto no estabelecimento do comprador (destino) não viabilizasse o recebimento do preço mínimo pelos produtores na região de produção (origem) (Stefanelo, 2005). A equalização de preços, portanto, equivaleria à diferença entre o preço de custo e o preço de mercado.

A outra inovação do governo aplicada à PGPM foi a inserção de um instrumento de comercialização nos moldes do PEP, o VEP. Esse instrumento seria sempre lançado quando o preço do mercado situasse acima do preço mínimo frequente na região de destino, cujo produto fosse escasso e o estoque corresse

risco de deterioração. O prêmio concedido ao arrematante do VEP equivaleria à diferença entre o preço de mercado ou o preço de custo do produto (destino) e o preço de venda (origem) (Stefanelo, 2005).

Já a COVPA, segundo a Almeida (2014), por meio do Regulamento nº 1/97-CONAB, de 28 de fevereiro de 1997, foi um instrumento direcionado ao mercado e menos dispendioso, extinguindo o EGF e o Contratos de Opções de Venda (COV). Permitia a conversão automática do crédito de custeio em crédito de comercialização, utilizando, inclusive, as mesmas fontes de crédito de custeio. O lançamento do COVPA ocorreria, usualmente, quando as condições de mercado resultassem em preço inferior ao preço mínimo (Almeida, 2014). Assim, pouco a pouco, a PGPM deixou de ter caráter universal e irrestrito e passou a ser mais seletiva e direcionada para o atendimento de regiões produtoras e de consumidores mais necessitados do amparo governamental.

As modificações que ocorreram na PGPM na segunda fase, 1996/97 a 2003/04 foram resultado dos esforços da CONAB em seguir a adequação, iniciada na etapa anterior, 1990/91 e 1995/96, em ajustamento da política de preços mínimos aos preceitos de austeridade fiscal e liberação econômica (Del Bel Filho; BACHA, 2005; Fonseca, 2007). Constatou-se que as modificações na operacionalização dos instrumentos da PGPM no início da década de 1990 somente começaram a funcionar a partir de meados dessa década.

Procurando garantir renda ao pequeno produtor, face à restrição fiscal e à liberalização comercial, a CONAB começou a articular a comercialização agrícola familiar junto com estados e municípios, por intermédio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), uma das ações do eixo 'Fortalecimento da Agricultura Familiar' do Programa Fome Zero (PFZ) (Almeida, 2014). A partir de 2003 e no período de 2003 a 2011, a atuação da CONAB foi mais no sentido de regular do que intervir, como se sucedeu intensivamente até meados da década de 1990.

Diante desse panorama, pode-se afirmar que a política de preços mínimos que vigorou no Brasil desde 1951, orientada para antecipar e garantir o preço de equilíbrio entre as estruturas de oferta e demanda para a época da colheita, sem que o produtor pagasse um ônus para ter acesso aos seus instrumentos, estava cada vez mais comprometida (Almeida, 2014; Del Bel Filho; Bacha, 2005).

Em 2009, a necessidade de consolidar um novo modelo de desenvolvimento sustentável no país deu origem à PGPM-Bio, que surge a partir da perspectiva de incremento da PGPM convencional criando condições para implementação de uma política, que prioriza a ‘sociobiodiversidade, valorizando a comercialização de produtos extrativos.

Legalmente, a PGPM-Bio surge como resultado da ampliação da PGPM tradicional por meio de um ajuste na Lei nº 11.775, de 17 setembro de 2008, que introduziu uma alteração na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, possibilitando a Subvenção Direta ao Produtor Extrativista (SDPE) (Brasil, Lei nº 11.775/2008). Destarte, a PGPM-Bio é uma subvenção econômica que visa equalizar os preços de alguns produtos extrativos que são comercializados com valores inferiores àqueles estipulados pelo Governo Federal (Lima; Cardoso Júnior; Lunas, 2017)

A equivalência dos preços no âmbito da PGPM-Bio surge no pagamento de um subsídio financeiro ao beneficiário da política que comprove a venda formal do produto passível de subvenção. Este subsídio é o resultado da multiplicação entre a diferença do preço comercializado em relação ao preço mínimo estipulado pelo governo e a quantidade de produto vendido. Dessa forma, a PGPM-Bio visa, além do enfoque na geração de renda, à proteção e à conservação dos recursos naturais restritos a cada um dos biomas brasileiros.

O Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPCPS) explica que a sociobiodiversidade é um “conceito que expressa a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais” (Brasil, 2009, p. 6). Dessa forma, as medidas para a conservação ambiental incorporaram, também, práticas e saberes de indivíduos que mantêm uma interdependência tanto econômica quanto cultural dos elementos da natureza que os rodeia. Tais indivíduos podem ser agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas, agroextrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de povos tradicionais, como é o caso das quebradeiras de coco babaçu no estado do Maranhão (Morais, 2020).

Assim, a distribuição dos produtos da sociobiodiversidade seguem uma lógica: estão distribuídos regionalmente, originam-se na natureza local e devem

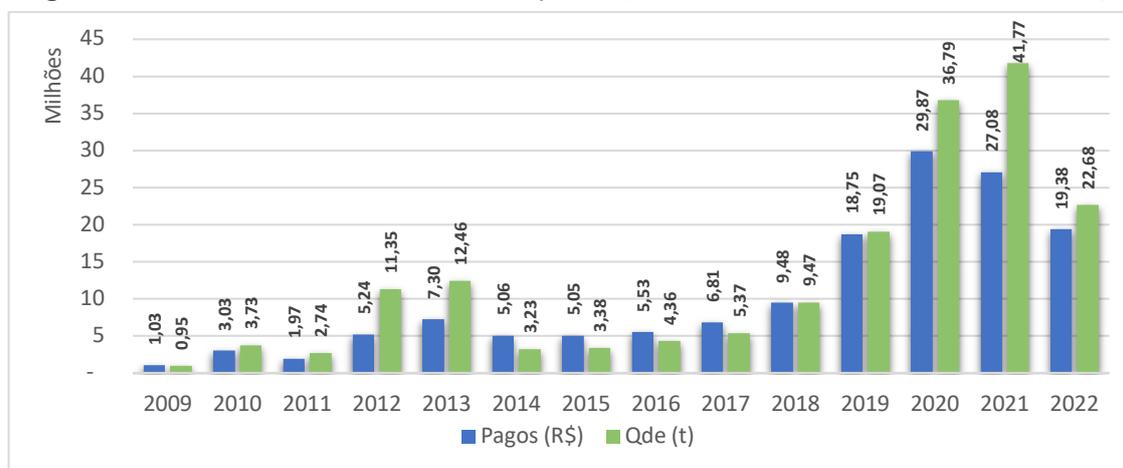
estar envolvidos em cadeias produtivas que propiciem a manutenção dos valores culturais de quem os coleta. Os produtos passíveis de subvenção possuem formas de apresentação e preços mínimos específicos que, por sua vez, são estabelecidos a partir de pesquisas realizadas em localidades com maior incidência do produto, visa mensurar os custos médios de produção.

Outro fator importante na Política e que impacta na sua execução e na existência ou não de mercados formais para os produtos subvencionados, uma vez que a comercialização deve ser comprovada mediante a emissão de nota fiscal. As intermitências geradas por tais fatores, somadas aos baixos preços pagos pelos produtos extrativistas, são entraves para o estabelecimento e desenvolvimento dessas cadeias. Assim, o subsídio busca atuar de forma propulsora dessa atividade, agindo como agente indutor da produção extrativista.

Algumas críticas à construção da PGPM-Bio referem-se ao fato desta ter sido criada a partir da lógica da PGPM e dizem respeito à dificuldade de ajustar os objetos, uma vez que foi construída como um dos instrumentos de política agrícola, cujo sistema de produção está voltado para a produtividade e visa atender o equilíbrio da oferta de produtos agropecuários ao mercado (Morais, 2020).

Os indicadores de execução da PGPM-Bio têm aumentado de forma vultuosa. Em valores absolutos totais, de 2009 para 2021, no Brasil, a quantidade de produtos subsidiados aumentou de 1 para 41 toneladas e o montante gasto com a política no mesmo período passou de R\$ 1 milhão para R\$ 27 milhões. A Figura 1 traz os dados de execução da PGPM-Bio desde o início da política, em 2009:

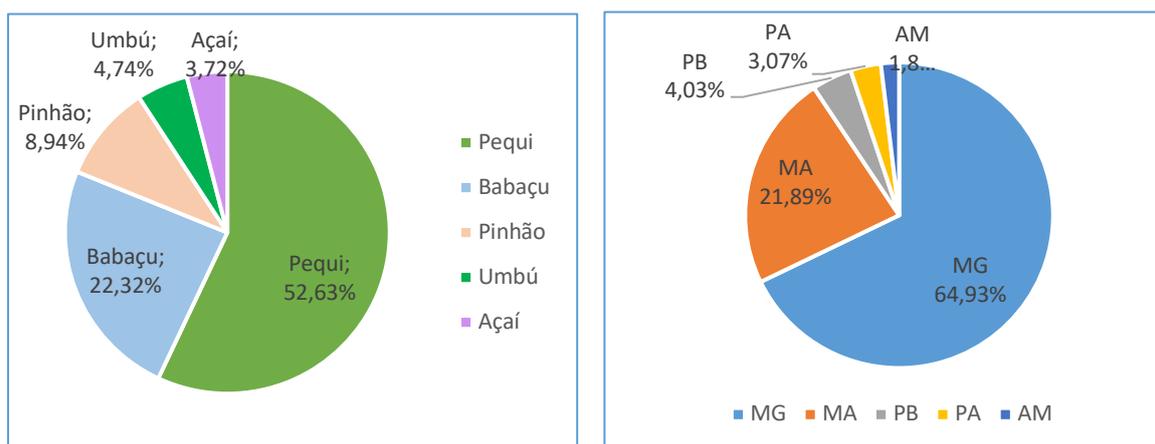
Figura 1 - Quantidade e valor de da produção da PGPM-Bio desde sua criação



Fonte: CONAB/SISBIO (2023).

No mesmo período, os estados que mais acessaram o subsídio foram Minas Gerais e Maranhão, por causa dos produtos pequi e babaçu, respectivamente e, que por sua vez, são os produtos mais acessados, conforme pode ser observado nos Gráficos da Figura 2.

Figura 2 - Percentual de subsídio para PGPM-Bio por estado produto (2022)



Fonte: CONAB/SISBIO (2023).

De modo geral, o questionamento mais relevante que tem sido estabelecido em relação a Política é sobre a efetividade em realizar o que se propõe. Assim, o objetivo do presente trabalho é avaliar os impactos da política quanto a efetividade de alcançar os objetivos proposto quando de sua instituição relativos à garantia de oferta.

2 METODOLOGIA

Foi investigada a relação entre a subvenção, produção e preço em municípios que acessaram o subsídio para o açaí e para o babaçu. Os municípios foram definidos em função da quantidade de produto subsidiado e do impacto na economia da região (municípios com maior quantidade de produto subsidiados). Para o açaí os municípios definidos foram: Curralinho, no estado do Pará, região do Marajó e Boca do Acre, na região do sudoeste no estado do Amazonas. Para o babaçu, os municípios estudados foram São Luiz Gonzaga, Vargem Grande e Poção da Pedra no Maranhão.

Tais municípios constam como municípios subvencionados pela PGPM-Bio e possuem dados de produção na pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para produtos extrativistas.

A investigação da relação dos dados foi direcionada pelas seguintes análises:

- a) Avaliação da dinâmica básica econômica do produto na região e a relação do comportamento de variação da quantidade de produto subsidiada frente a quantidade produzida – Foi feito o comparativo entre os valores absolutos do quantitativo produzido de açaí e amêndoa de babaçu;
- b) Cálculo do índice de Correlação de Pearson para avaliação da dinâmica da oferta dentro do cenário estimulado pela subvenção crescente;
- c) Avaliação do movimento de oscilação do índice de preço do produto dentro do cenário estimulado pela subvenção crescente e sua relação com o comportamento da variação da quantidade de produção subsidiada;
- d) Avaliação da relação percentual entre a proporção da produção subsidiada em relação ao total produzido, determinado o percentual da quantidade subsidiada em relação a produzida.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O açaí e o babaçu são ambos produtos do agroextrativismo brasileiro, contudo, cada um possui características mercadológicas distintas. Enquanto o açaí figura à beira da comoditização, a cadeia da amêndoa de babaçu, de onde se extrai o óleo e que é de fato, produto amplamente utilizado e aplicado como insumo em várias vertentes industriais, tem desprendido grandes esforços para ganhar espaço e se manter no mercado, procurando, dessa forma, preservar não só a espécie, mas, principalmente, um meio de geração de renda imprescindível para as comunidades locais (Lima Neto, 2007).

Apesar da diferença do cenário econômico de cada produto e entre suas cadeias, produtores extrativistas de ambos têm acessado o subsídio da PGPM-Bio, contudo, em ensejos diferentes. Enquanto o subsídio para o açaí é acessado de maneira mais errática, em regiões pontuais e épocas específicas, por conta de oscilações de preços geradas por fatores como a sazonalidade. O acesso, no caso da amêndoa do babaçu, ocorre de maneira contínua ao longo do ano e de forma

pulverizada nos estados onde a atividade é realizada, sendo o subsídio da PGPM-Bio uma parte importante da renda gerada com a produção da amêndoa do babaçu e imprescindível para a perpetuação dessa atividade nas regiões de ocorrência.

A Tabela 1 traz os dados de subvenção e produção para o açaí e amêndoa de babaçu, entre os anos de 2016 e 2021, municípios avaliados, respectivamente, de cada produto e o coeficiente de correlação entre os quantitativos de produto e subvenção de cada município avaliado.

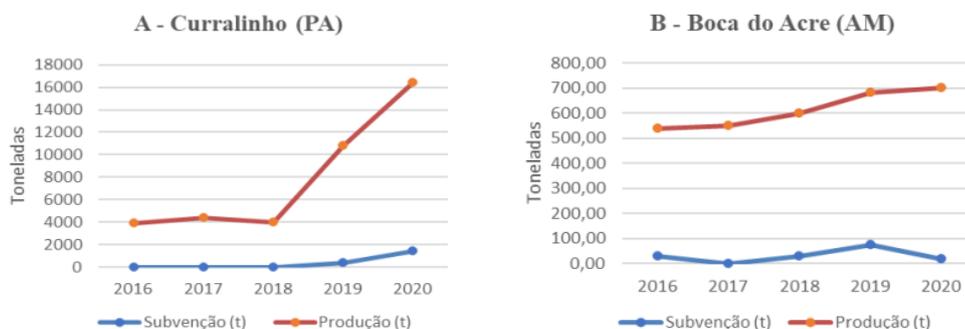
Tabela 01 - Subvenção para o açaí e amêndoa de babaçu por município

Produto		AÇAÍ																	
Ano	2016			2017			2018			2019			2020			2021			Corr.
Município	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	
Currálinho	0	3.900	0,0	25	4395	0,6	0	4001	0,0	372	10800	3,4	1448,8	6.420	8,8	1492,9	18000	8,3	0,975
Boca do Acre	29,7	539	5,5	0	550	0,0	30,2	600	5,0	73	680	10,7	18,3	700	2,6	5,32	787	0,7	0,014
Produto		BABAÇU (AMÊNDOA)																	
Ano	2016			2017			2018			2019			2020			2021			Corr.
Município	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	Subv (t)	Prod (t)	%	
Poção de Pedras	413,8	3.199	12,9	409,9	2671	15,3	350,2	2524	13,9	460,3	2360	19,5	261,3	2.332	11,2	264,31	759	34,8	0,631
Zé Doca	275,27	355	77,5	201,7	344	58,6	244,1	698	35,0	145,1	320	45,4	314,0	311	101,0	430	367	117,2	-0,046

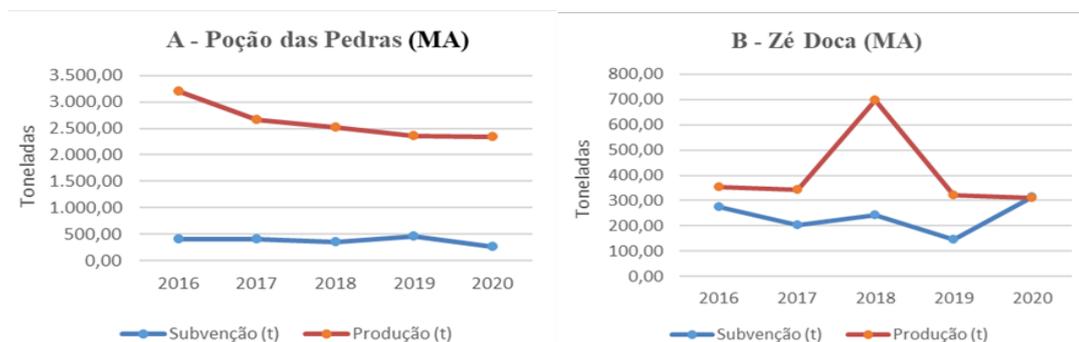
Fonte: CONAB/SISBIO (2023).

Nota-se que, com algumas exceções, para o açaí, houve acesso ao subsídio da PGPM-Bio de forma contínua ao longo de todo período avaliado, nos municípios determinados. O perfil da variação da produção foi diferenciado entre as praças e não seguiu, necessariamente, a tendência das variações do subsídio. Os gráficos que ilustram as Figuras 3 e 4 mostram o perfil de comportamento da variação da quantidade produzida e subsidiada no período de 2016 a 2020 para o açaí e babaçu, respectivamente, nos correspondentes municípios.

Figura 3 - Quantidade total de açaí produzida e subvencionada



Fonte: PEVS/IBGE (2023).

Figura 4 - Quantidade total de amêndoa de babaçu produzida e subvencionada

Fonte: PEVS/IBGE (2023).

Nota-se que o acesso a subvenção em Curralinho e Boca do Acre foi muito baixa ou nula em algumas ocasiões, contudo, o aumento da produção nessas cidades foi contínuo. No município de Curralinho houve um salto significativo no volume produzido entre 2018 e 2019, com aumento de mais de 100%. Já, para o babaçu, a subvenção foi acessada em todos os anos nas duas praças pesquisadas. Em Poção das Pedras, o valor de produção caiu de forma sequenciada ao longo do período, já a subvenção sofreu leves oscilações e seu comportamento não guardou similaridade com o perfil de variação da produção.

Em Zé Doca, os perfis de variação da produção e subvenção foram os que apresentaram similaridade absoluta dentro de todas as praças avaliadas, levando em conta, inclusive, as do açaí. Os comportamentos dos dados verificados e suas relações de similaridades entre os perfis de variação podem ser indicativos de situações e cenários socioeconômicos em cada região do estudo. Por exemplo, no cluster do açaí, o tipo de comportamento de variação das séries associado ao conhecimento dos mercados estudados revela uma relação de causalidade no sentido de o acesso poder ser um fator motivador local para o início da atividade extrativista, porém, o principal agente gerador do incremento consecutivo ao longo dos anos no que se refere ao volume de produção.

Em Curralinho, por exemplo, o cenário descrito pode ser observado de forma clara, uma vez que o aumento da produção deu um salto a partir de 2019, ocasião em que se deu início os acessos, tendo o subsídio, neste caso, papel claramente indutor para atividade. Em Boca do Acre a subvenção da PGPM-Bio já

era uma realidade a partir do início da série, sendo que os acessos ao subsídio sucederam de maneira contínua.

A tabela 1 também traz os índices de correlação entre os dados de quantidade produzida e subsidiada de cada produto e município dentro do período analisado. O coeficiente de correlação permite medir as relações entre variáveis, ou seja, como uma variável se comporta em um cenário onde outra está variando, visando identificar se existe alguma relação entre a variabilidade de ambas. O objetivo da correlação é saber se os dados estão fazendo o mesmo 'caminho', ou seja, se estão indo na mesma direção crescente ou decrescente. Não significa, contudo, causalidade, mas é um forte indício de que uma esteja puxando a outra.

A relação linear que o índice de correlação indica pode ser positiva ou negativa, indicando um comportamento diretamente ou inversamente proporcional entre as variáveis e quanto mais eles se aproximam de 1 ou -1, mais forte é a relação. No caso de que a subvenção esteja estimulando a produção, tem-se alta correlação positiva para o município de Currealinho, com o índice de 0,975, ou seja o aumento da produção guarda uma relação diretamente proporcional ao aumento do subsídio.

Nesse cenário, o índice de correlação aponta que a PGPM-Bio tem cumprido seu objetivo imediato de estimular a oferta do produto. A experiência dos técnicos da CONAB mostra que a Política tem sido de grande relevância para o desenvolvimento do mercado local do açaí. O índice de correlação em Boca do Acre, embora seja positivo é baixo, mostrando que dentro do período analisado, a quantidade subvencionada não tem tido influência significativa na promoção da oferta local.

Para a amêndoa de babaçu, a correlação foi positiva e mais próxima de 1 no município de Poção de Pedras, apontando uma possível influência do aumento da quantidade subsidiada no crescimento da produção. O contrário acontece em Zé Doca que com índice de relação negativo, porém próximo de 1, ou seja, o comportamento inversamente proporcional, não é tão acentuado.

A amêndoa de babaçu tem sido o produto com maior volume e valores de pagamento na PGPM-Bio, contudo, nota-se que nesse caso, a política tem sido fator relevante para a manutenção e continuidade da cadeia, uma vez que o mercado da amêndoa de babaçu tem sofrido franca descensão nos últimos anos.

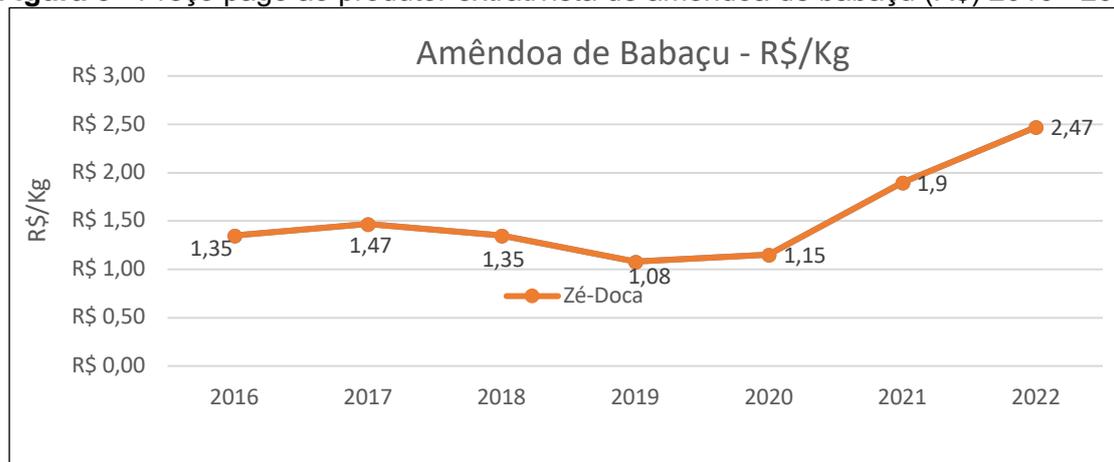
Nesse caso, com uma correlação negativa que aponta para um decréscimo de produção, mesmo com o aumento do subsídio, a política pode estar cumprindo o objetivo de manter a atividade local e geração de renda, mesmo em um cenário de redução da produção, já que sem o subsídio tal prática já poderia estar extinta.

Em ambas as praças, o aumento da quantidade de produção subsidiada pode ser reflexo da adesão de produtores à política, o que, por sua vez pode ter ocorrido de forma concomitante ao aumento no volume produzido, e/ou também, ser reflexo do comportamento da precificação do produto. Dentro de um cenário econômico típico, o aumento da pressão da oferta sobre a demanda levaria a uma baixa nos preços de mercado e a formação do cenário propício para acesso ao subsídio.

Em Boca do Acre, no ano de 2017, não houve registro de pagamento de subsídio, quando se registrou um dos maiores índices de preço dentro da série avaliada (R\$ 1,41, por quilo). De fato, nesse ano, o preço médio de mercado ficou acima do preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal, indicando que a variável preço foi mais relevante para o quantitativo subsidiado do que o volume de produção. Já em 2019 a quantidade subsidiada foi maior em todo o período, tal como o índice de preço registrado em toda a série. Ocorre, contudo, que, neste ano, devido ao reajuste no preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal, a média de preço na região ainda ficou abaixo do valor pago pela política, o que somado a um possível aumento na adesão por causa do incremento de produção, pode ter implicado no acréscimo da quantidade de produção subsidiada.

No cluster da produção de babaçu, em Poção das Pedras o volume de produção vem decrescendo desde o início da série e a quantidade de produto subsidiada mostra leve oscilação, porém, com uma relativa constância. Nesse caso, é flagrante o desaquecimento da produção da amêndoa do babaçu na região e o subsídio demonstra estar desempenhando papel garantidor de renda mínima, mas sem exercer ação indutora frente o cenário mercadológico no local.

No município de Zé Doca, o comportamento oscilatório da variação do quantitativo produzido e subsidiado ao longo do período foram síncronos, assim como os preços. O gráfico da Figura 5 traz a média anual de preço pago ao produtor extrativista de amêndoa de babaçu de 2016 a 2020.

Figura 5 - Preço pago ao produtor extrativista de amêndoa de babaçu (R\$) 2016 - 2020

Fonte: CONAB/SISBIO (2023).

Nesse caso, além do preço pago ao produtor ter estado abaixo do mínimo durante todo o período avaliado, justificado o constante pagamento do subsídio na região, a similaridade dos comportamentos específicos entre cada ponto da série - entre as quantidades produzidas e subsidiadas apontam que o volume de produção foi provavelmente, determinante para o volume subsidiado.

Em geral, a quantidade da produção subsidiada de determinado produto pode sofrer reflexo tanto pela média do preço recebido pelo produtor extrativista como pela quantidade total produzida (resultado, tanto do aumento de produtividade quanto da adesão de novas áreas ou produtores à atividade). Contudo, a produção do ano posterior àquele no qual o subsídio foi empregado também pode ou não guardar alguma relação. A Tabela 2 traz o percentual da produção subsidiada em relação ao total e ao percentual de variação da produção no ano posterior, em relação à produção do ano do subsídio analisado

Tabela 02 - Subvenção e variação percentual, por município

Açaí	% Subv. 2016	Var.% Produção 2016/2017	% Subv. 2017	Var. % Produção 2017/2018	% Subv. 2018	Var. % Produção 2018/2019	% Subv. 2019	Var. % Produção 2019/2020	% Subv. 2020	Var. % Produção 2020/2021	% Subv. 2021
Curralinho	0	12,7	0,6	8,96	0	169	3,4	52,04	8,82	9,62	3,04
Boca do Acre	5,5	2,04	0	9,1	5,5	13,33	10,7	2,94	2,61	12,43	-70,88
Amêndoa de Babaçu	% Subv. 2016	Var. % Produção 2016/2017	% Subv. 2017	Var. % Produção 2017/2018	% Subv. 2018	Var. % Produção 2018/2019	% Subv. 2019	Var. % Produção 2019/2020	% Subv. 2020	Var. % Produção 2020/2021	% Subv. 2021
Poção de Pedras	12,9	-16,5	15,3	-5,5	13,9	-6,5	19,5	-1,19	11,2	-14,24	1,04
Zé Doca	80,4	-3,1	58,6	102,91	35	-54,15	45,7	-2,81	101,14	18,01	36,9

Fonte: CONAB/SISBIO (2023).

Na Tabela 2, observa-se que, em algumas situações, como em Currealinho, os maiores percentuais de variação de produção entre os anos ocorreram quando a subvenção do ano anterior foi igual a zero, porém, nesse caso, o percentual do ano corrente foi o maior da série, sugerindo que o subsídio da subvenção não influenciou ou teve relação significativa com a variação do ano posterior, mas sim com a do ano do maior percentual subvencionado.

Já em Boca do Acre nota-se que as maiores variações ascendentes de produção estiveram de fato relacionadas com os maiores percentuais de produção subsidiada. Em Boca do Acre não se observa essa relação com os índices de preços, podendo não ter sido o papel indutor da política, elemento preponderante para a decisão de se realizar a atividade e aumentar a oferta local do produto.

Para a amêndoa do babaçu, em Poção de Pedras, onde a produção apresenta decréscimo intermitente dentro do período avaliado, o comportamento da variação do percentual subsidiado não demonstrou um comportamento que mostrasse alguma relação ou similaridade de tendência com a variação do decréscimo de produção, como por exemplo, o aumento do percentual de produção subsidiada com o decréscimo da produção total, indicando que fatores mercadológicos como escassez da demanda ou diminuição da área de extração podem ser mais relevantes para a queda da produção local.

Já em Zé Doca, embora haja sincronia entre a variação da produção total a variação produção subsidiada, percentualmente, essa similaridade no perfil de variação não ocorreu. Neste local, especificamente, observa-se que o aumento da produção subsidiada pode ser diluído ou condensado, conforme o caso, com o acréscimo na produção, mostrando que a aderência à subvenção, apesar de ser influenciada pelas variações no quantitativo produzido, a proporção em que isso ocorre poderá depender de outras variáveis.

Ainda em Zé Doca, a desaceleração do mercado da amêndoa de babaçu não é tão óbvia quanto em Poção das Pedras, mas, analisando o quadro geral, nota-se que ela tem ocorrido. O papel indutor, nesse caso, pode aparecer de maneira mais relevante, contudo é sabido que o cenário mercadológico, de um modo geral, tem sido fortemente determinante para cadeia de produção da amêndoa de babaçu a nível nacional.

CONSIDERAÇÕES

O açaí e a amêndoa do babaçu são dois produtos amparados pela subvenção da PGPM-Bio, que contempla uma pauta de 18 produtos ao todo. Esses dois produtos possuem cenários mercadológicos flagrantemente diferenciados e relação diferente com a Política, levando em conta que em um dos casos o subsídio é capaz de estimular a originação e influenciar na expansão da cadeia regionalmente.

O açaí apresenta um cenário promissor quanto ao mercado em que está inserido, possui uma cadeia cada vez mais bem fundamentada, demanda crescente a nível nacional e mundial e um conseqüente aumento na produção, ano após ano. Nesse caso, o subsídio da PGPM-Bio tem um papel complementar à renda principalmente na safra, já que pelo caráter extrativista da produção, existem épocas ao longo do ano que o preço de comercialização pode sofrer bastante redução, comprometendo a renda do produtor.

Diante disso, o subsídio pode desempenhar papel indutor de produção, ou seja, motivando a adesão à atividade e oferecendo uma margem de segurança ao extrativistas para o seu desempenho. Nesse caso, o forte cenário mercadológico do açaí atua como força complementar para adesão e promoção do produto. A curto prazo, a política ajuda na adesão à atividade e promoção da oferta de açaí que, no longo prazo, têm sido sustentadas pelo próprio mercado do fruto.

Quanto ao babaçu, o mercado do produto vem apresentando franca desaceleração em relação ao volume de produção, ano após ano. O subsídio oferecido pela PGPM-Bio tem tipo um papel complementar/garantidor de renda muito significativo e, em um primeiro momento, a existência da subvenção pode fazer diferença na decisão do extrativista em realizar a coleta e promover a oferta, porém essa só será mantida no longo prazo com mudanças no cenário mercadológico do babaçu, mudanças que promovam o aumento da demanda. Ou seja, uma ação mais intervencionista do Estado poderia ajudar nesta promoção, taxando produtos importados sucedâneos do óleo de babaçu, por exemplo.

De modo geral, conclui-se por meio de uma análise estatisticamente não paramétrica que, o subsídio tem influência na oferta a curto prazo e é um dos fatores que pode estar ligado ao aumento da produção em determinados período. Contudo, essa influência pode não apresentar uma força promotora tão relevante

para anular ou subverter fatores de promoção de oferta relacionados aos aspectos mercadológicos.

Constatou-se, por fim, que, o incremento da produção em determinado local pode estar relacionado à existência da subvenção, sendo, neste caso, um indutor da atividade. O aumento do percentual de produção subsidiada pode não acompanhar o aumento proporcional da produção, o que de fato não implica em perda da relevância da subvenção para o produtor na região.

REFERÊNCIAS

Almeida, A. M. **A Política de Garantia de Preços Mínimos –PGPM e a atuação da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB no período após a abertura comercial**: mudança institucional e novos instrumentos. Tese. --

Piracicaba, 2014.206 p: il. Disponível em:

<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-05052014-105819/pt-br.php>.

Acesso em: 31 mar. 2022.

Anjos, F. S. dos; Hirai, W.G. Estado e segurança alimentar: alcances e limitações de políticas públicas no Brasil. **Revista Textos e Contextos**, Porto Alegre, v.6, n. 2, p. 335-353, jul. -dez. 2007. Disponível em: <

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/2322/3251>>.

Acesso em: 25 mar. 2022.

Averbug, A. **Abertura e Integração Comercial Brasileira na Década de 90**.

1999. Disponível em:

<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_02.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2023.

Brasil, **Decreto-Lei nº 5.212**, de 21 de janeiro de 1943. Cria a comissão de Financiamento da Produção (C.F.P.), e dá outras providências. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5212-21-janeiro-1943-415228-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Cria%20a%20comiss%C3%A3o%20de%20Financiamento,%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>.

Acesso em: 25 mar. 2022.

Brasil, **Decreto-Lei nº 79**, de 19 de dezembro de 1966. Institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0079.htm. Acesso em: 25 mar. 2022.

Brasil. **Lei nº 11.775**, de 17 de setembro de 2008. Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nos 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de

fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei no 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei no 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/L11775.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

Brasil. **Lei nº 8.427**, de 27 de maio de 1992. Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Disponível em:

Brasil. **O Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPCPS)**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1024>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Brasil. **Portaria Interministerial nº 657**, de 10 de julho de 199. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1793/1/td_0383.pdf. Acesso em: 25 mar. 2022.

CONAB/SISBIO. **Companhia Nacional de Abastecimento/Subvenção da Sociobiodiversidade**. Disponível em: <https://sisdep.conab.gov.br/consultasisbio/>. Acesso em: 31 mar. 2023.

Del Bel Filho, E; Bacha, C. J. C. Avaliação das mudanças à política de garantia de preços mínimos: período de 1997 a 2004. **Revista de Economia e Agronegócio**, Viçosa, v. 3, n.1, p. 51-76, 2005. Disponível em: file:///Users/daguinetebrito/Downloads/administrador1,+Artigo3_V3N1.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

FONSECA, M. B. Efeitos da liberalização comercial sobre o agronegócio do Brasil, 1994/2004. **Análise**, Porto Alegre, v. 18, p. 36-50, 2007. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/face/article/viewFile/357/260>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Lima Neto, E. J. **O associativismo em áreas de babaquais: a experiência das organizações de trabalhadores rurais do Município de Lago do Junco-MA associadas à ASSEMA**. 2007. Dissertação (Mestrado) –Rio de Janeiro, RJ: UFRRJ –IHS/CPDA, 2007. Disponível em: <https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/tede/627>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Lima, C. V. S; Cardoso Júnior, H. M; Lunas, D. A. L. A política de garantia de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade (PGPM-Bio): potencialidades da intervenção estatal para a conservação ambiental em Goiás. **Guaju**, Matinhos, v. 3, n. 1, p. 37-65, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/guaju/article/view/51566>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Morais, L. A. V. **Política de garantia de preços mínimos para produtos dasociobiodiversidade (PGPMBio)**: entre a visão oficial e o olhar das quebradeiras de coco babaçu, nas microrregiões da Baixada e Médio

Mearim/Maranhão /Dissertação. --Brasília, 2020.138p. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/handle/2011/14839>. Acesso em: 30 mar. 2022.

PEVS/IBGE. **Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9105-producao-da-extracao-vegetal-e-da-silvicultura.html>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Stefanelo, E. L. **A política de garantia de preços mínimos no Brasil: classificação e operacionalização dos seus instrumentos no período 1990 – 2004. 2005**. 176 p. Tese. (Doutorado em Engenharia da Produção) –Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005. Disponível em: <http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/10_10_25_12_20_21_tese_doutorado_eugenio_stefanello.pdf>. Acesso em: 30 de Mar. 2022.